

JUSTIFICATIVA

DADOS DO FORNECEDOR

Nome: Norte Rios Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.060.218/0001-01, estabelecida à tv. Antônio Baena, Sala 359, Belém -PA, CEP: 66093083, representada neste ato por seu representante o Srº Kaio Henrique Silva da Rocha, portador do CPF: 003.228.342-36, residente no Município de Belém -PA, CEP: 66083772.

DADOS DO PROCESSO

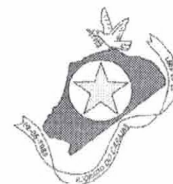
O Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás – PA, realizou na data de 29 de julho de 2022, Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-006, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ESPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA POLÍTICA EDUCACIONAL, NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA.

PEDIDO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATO

Em atenção à necessidade desta Secretaria Municipal de Educação de continuidade dos serviços prestados pela empresa supracitada e diante da anuência da empresa, solicitamos aditamento de Prazo ao contrato nº 20220454, firmado entre a Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás –PA e a empresa **Norte Rios Consultoria e Assessoria LTDA**, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ESPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA POLÍTICA EDUCACIONAL, NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, vimos apresentar justificativa, conforme prevê a Lei 8.666/93, para proceder com TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimos de prazo ao contrato nº 20220454. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

- 1 – DO ADITAMENTO CONTRATUAL O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas “alterações contratuais” (art 65).
- 2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



Art. 57. Inciso II, "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua "poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Diante de tais fundamentos, entende-se ser viável a possibilidade jurídica da Administração Pública para tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido. Visto a legalização do ato também cabe salientar que a utilização desse objeto pela administração pública municipal é de interesse social, uma vez que a continuidade dos serviços objetiva garantir apoio às escolas e dar subsídios a execução de trabalhos pedagógicos diariamente, a inexecução de tal ação repercute em sérias consequências, gerando um transtorno incalculável ao bem-estar da população educacional.

Eldorado do Carajás/PA, 28 de julho de 2023.

SEVERIANO SAMPAIO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:831499532 SEVERIANO SAMPAIO
00 NASCIMENTO:83149953200
Dados: 2023.07.28 13:56:57 -03'00'
Severiano Sampaio Nascimento Macedo
Secretário Municipal de Educação
Port. 033/2022